

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 02.05.2017

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dois dias
2 de maio de dois mil e dezessete, às 14h30, reúne-se, no prédio da Reitoria, 4º
3 andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e
4 Patrimônio, com a presença dos membros titulares Professores Doutores:
5 Adalberto Américo Fischmann, Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado,
6 Renato De Figueiredo Jardim, e Tito José Bonagamba, e dos suplentes
7 Professores Doutores Maria Cristina Motta de Toledo e Marcos Nogueira
8 Martins, com direito a voto. Presente também, a Secretária Geral substituta,
9 Sr.^a Renata de G.C.P.T. Dos Reis. Compareceram como convidados o Senhor
10 Acácio Rogério de Lima, Diretor do Departamento de Finanças, o Senhor
11 Daniel de Souza Coelho, Assistente Técnico de Direção. Justificaram
12 antecipadamente, suas ausências, os Professores Doutores Dante Pinheiro
13 Martinelli e José Otávio Costa Auler Júnior. **PARTE I – EXPEDIENTE –**
14 Havendo número legal, a Secretária Geral substituta declara abertos os
15 trabalhos, dando as boas vindas aos membros da Comissão, parabenizando os
16 membros reeleitos, bem como os novos membros. A seguir, passa-se à eleição
17 do Presidente da Comissão e respectivo Suplente. Nesta oportunidade, a
18 Professora Maria Aparecida sugere a recondução dos Professores Adalberto e
19 Dante, na qualidade de Presidente e Suplente da Comissão, respectivamente,
20 justificando que ambos têm desempenhado um excelente trabalho. Com a
21 palavra o Prof. Adalberto diz que o Prof. Dante tendo sido muito participativo.
22 Procedida à eleição, apurou-se o seguinte resultado: para Presidente - Prof.
23 Adalberto: 6 votos; para Suplente: Prof. Dante: 6 votos. São eleitos os
24 Professores Adalberto Américo Fischmann e Dante Pinheiro Martinelli,
25 respectivamente, Presidente e Suplente da Comissão de Orçamento e
26 Patrimônio. A seguir, o Prof. Adalberto agradece o apoio dos Conselheiros; da
27 Secretaria Geral - especialmente ao Prof. Ignacio, Jurema, Eliana e Macedo -;
28 da CODAGE e do DF - especialmente aos Professores Rudinei e Marcelo,
29 Peter, Acacio, Alberto e Daniel. Prosseguindo, o Prof. Adalberto convida os
30 presentes a comparecerem ao Seminário *Governança Universitária em*
31 *Tempos de Crise*, promovido pela FEA no dia 04 de maio p.f. das 11h às 13h,
32 no marco do lançamento do livro *Universidade em Movimento: Memória de*
33 *uma Crise*. O seminário coordenado pelo professor Jacques Marcovitch
34 aborda os meios ao alcance da universidade pública para aprimorar, em

35 tempos de crise, as condições de ensino, pesquisa e extensão. Com a palavra
36 a Profa. Maria Aparecida dá as boas vindas aos novos membros. A seguir, o
37 Prof. Renato agradece as boas vindas e destaca que, com certeza, a Comissão
38 fará um bom trabalho. O Prof. Tito se coloca à disposição e deseja sucesso ao
39 Presidente e ao Suplente da Comissão. Ato contínuo, o Prof. Marcos diz que
40 ficou perplexo com a quantidade de processos a serem referendados,
41 entendendo que muitos deles não deveriam ser analisados pela Comissão,
42 destaca que irá se abster na votação, uma vez que não recebeu nenhuma
43 documentação que pudesse embasar sua análise. O Prof. Adalberto esclarece
44 que se trata de assuntos simples que habitualmente são aprovados *ad*
45 *referendum* pelo Presidente da Comissão e referendados pela Comissão.
46 Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca em
47 discussão e votação a ata da reunião realizada em 28.03.2017, sendo a
48 mesma aprovada, com a abstenção do Prof. Marcos. Ato contínuo, passa-se à
49 **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1 - PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS -**
50 **1.1 - PROCESSO 2017.1.03438.01.3 – PRP** - Contrato de Parceria a ser
51 celebrado entre a USP e a Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio
52 de Produtos Para Saúde Ltda. - Divisão de Produtos e Consumo, objetivando
53 parceria para produção do curso “Zika, Mosquitos e Microcefalia - O que
54 sabemos?” **1.2 PROCESSO 2017.1.151.14.7 – IAG** - Termo de Cooperação Nº
55 5850.0103415.17.9 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Petrobras,
56 objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do
57 Projeto de P&D intitulado “QUALAMET: Modelagem do Impacto das Emissões
58 Veiculares com diferentes combustíveis na qualidade do ar utilizando
59 informações de medições ambientais e de inventários de emissões”. **1.3**
60 **PROCESSO 2017.1.2985.01.0 – PRCEU** - Convênio Acadêmico a ser
61 celebrado entre a USP/PRCEU e a Casa de Cultura de Israel, objetivando
62 formalizar a participação da CONVENIENTE na divulgação e difusão do
63 Programa Nascente, em especial, os trabalhos premiados das áreas de Música
64 Popular e Erudita, incluindo-os em sua programação musical, conforme
65 disponibilidade, e oferecendo aos premiados a oportunidade de promoção dos
66 trabalhos. **1.4 PROCESSO 2015.1.2046.03.9 – EP** - Aditivo ao Acordo de
67 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação para o
68 Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, objetivando a retificação

69 do endereço e do número de CNPJ da FDTE. **1.5 PROCESSO 2017.1.86.76.0**
70 – **IFSC** - Repasse do valor de R\$ 470.981,13 ao Instituto de Física de São
71 Carlos, via Reserva de Contingência, visando complementar recursos
72 destinados a cobrir as despesas do Serviço de Limpeza e Vigilância da
73 Unidade. **1.6 PROCESSO 2017.1.3975.01.9 – USP** - Convênio para
74 Implantação do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula
75 Santander Universidades a ser celebrado entre a USP e o Banco Santander
76 (Brasil) S/A, objetivando disciplinar as relações necessárias ao
77 desenvolvimento do PROGRAMA, que tem como finalidade contribuir, por meio
78 do intercâmbio de alunos de cursos de graduação e/ou pós-graduação da IES,
79 para o desenvolvimento de suas respectivas formações acadêmicas. **1.7**
80 **PROCESSO 2017.1.3805.01.6- USP** - Convênio para Viabilização do
81 Programa Top Espanha Santander Universidades a ser celebrado entre a USP
82 e o Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando disciplinar a participação em
83 curso de língua e cultura espanhola, a ser promovido pela Universidad de
84 Salamanca - Cursos Internacionales. **1.8 PROCESSO 2017.1.4441.01.8- USP**
85 Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a USP e a Università
86 Degli Studi di Sassari (UNISS), objetivando promover a cooperação acadêmica
87 entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. **1.9 PROCESSO**
88 **2016.1.5691.01.7 – USP** - Primeiro Aditivo ao Convênio para Viabilização do
89 Programa de Bolsas Luso-brasileiras Santander Universidades - edição 2016,
90 celebrado em 18 de março de 2016, entre a USP e o Banco Santander (Brasil)
91 S/A, objetivando a alteração da quantidade de bolsas de estudos a serem
92 concedidas no âmbito do convênio ora aditado, de 15 (quinze) para 14
93 (quatorze). **1.10 PROCESSO 2016.1.551.21.7 – IO** - Previsão de
94 responsabilidade solidária descrita na Cláusula 5.3 do Convênio a ser
95 celebrado entre a USP/IO e a PLASTIVIDA - Instituto Sócio-Ambiental dos
96 Plásticos, com interveniência administrativa do Instituto Costa Brasilis -
97 Desenvolvimento Sócio-Ambiental, objetivando a transferência de recursos
98 financeiros para a execução do Projeto intitulado “Lixo nos mares: do
99 entendimento à solução”. **1. 11 PROCESSO 2017.1.444.17.9- FMRP** - Termo
100 de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES a ser
101 celebrado entre a USP/FMRP, Organização Educacional Barão de Mauá,
102 Associação de Ensino de Ribeirão Preto, Uniseb Cursos Superiores Ltda.,

103 Ação Educacional Claretiana, 26 Secretarias e Órgãos Gestores de Municípios
104 e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo/DRS XIII Ribeirão
105 Preto, objetivando viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação
106 na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, nos municípios de
107 Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros,
108 Cravinhos, Dumont, Guariba, Guatapar, Jaboticabal, Jardinpolis, So Simo,
109 Lus Antnio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradpolis, Ribeiro Preto,
110 Santa Cruz da Esperana, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo,
111 Santo Antnio da Alegria, So Simo, Serra Azul, Serrana e Sertozinho, do
112 Estado de So Paulo, com garantia de estrutura de servios de sade em
113 condies de oferecer campo de prtica, mediante a integrao ensino-servio
114 nas Redes de Ateno  Sade. **1.12 PROCESSO 2008.1.236.78.0 – CDCC -**
115 **4 Termo Aditivo ao Convnio n 14/10 a ser celebrado entre a USP e o**
116 **Municpio de So Carlos - Prefeitura Municipal de So Carlos, objetivando**
117 **prorrogar a vigncia do Convnio n 14/10 por mais 12(doze) meses, a partir de**
118 **2 de abril de 2017, com vencimento em 1 de abril de 2018. 1.13 PROCESSO**
119 **2017.1.3976.01.5 – USP - Convnio para Viabilizao do Programa de Bolsas**
120 **Ibero-Americanas para Estudantes de Graduao Santander Universidades a**
121 **ser celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando**
122 **contribuir atravs do intercmbio de estudantes de graduao de instituies**
123 **de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas,**
124 **colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para**
125 **incrementar a qualidade da formao dos alunos de graduao das instituies**
126 **de ensino participantes. 1.14 PROCESSO 2017.1.4727.1.9 – USP - Acordo**
127 **Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre a Universidade de So Paulo e o**
128 **Sindicato dos Trabalhadores da USP. 1.15 PROCESSO 2016.299.61.5 –**
129 **HRAC - Termo de Retirratificao ao Convnio n 160/2016 a ser celebrado**
130 **entre a USP/HRAC e o Estado de So Paulo/Secretria de Estado da Sade,**
131 **objetivando retificar a Clusula Primeira – Do objeto e da Clusula Quarta – Da**
132 **transferncia dos recursos financeiros do Convnio n 160/2016. 1.16.**
133 **PROCESSO 2015.1.250.39.9 – EEFE - Termo de Convnio a ser celebrado**
134 **entre a USP e o Estado de So Paulo/Fundo Social de Solidariedade do**
135 **Estado de So Paulo - FUSSESP, objetivando o desenvolvimento do Projeto**
136 **“Exerccio e Corao”, visando zelar pela melhoria da sade, bem estar e**

137 qualidade de vida da população idosa. **1.17 PROCESSO 2017.1.143.82.9 –**
138 **SEF** - Remanejamento entre alíneas, de acordo com o proposto nos autos.
139 **1.18 PROCESSO 2015.360.07.0– EE** - Convênio a ser celebrado entre a
140 USP/EE, com a interveniência do Centro de Apoio à Escola de Enfermagem da
141 Universidade de São Paulo e o Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da
142 Saúde, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e
143 serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região,
144 mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com
145 CUSTEIO – material de consumo e prestação de serviços para o II Curso de
146 Especialização em Promoção do Desenvolvimento Infantil. **1.19 PROCESSO**
147 **2012.1090.21.0– IO** - Terceiro Termo Aditivo ao Convênio SBF/Nº 009/2012
148 registrado no SICONV sob o nº 779081/2012 a ser celebrado entre a USP/IO e
149 a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, objetivando a
150 prorrogação do prazo de vigência do por 24 meses. **1.20 PROCESSO**
151 **2014.1320.03.9 - EP/EESC** - Acordo de Projeto a ser celebrado entre a USP, a
152 FUSP e The Boeing Company, objetivando a execução de Projeto intitulado:
153 “Pesquisa de Tecnologia de Segurança na Aviação e Gerenciamento de
154 Tráfego Aéreo (Air Traffic Management – ATM)”. **1.21 PROCESSO**
155 **2017.1.328.23.3 – FO** - Declaração de Cumprimento das Leis Nacionais, bem
156 como o Documento de Capacidade Técnica que atesta que a instituição
157 Universidade de São Paulo por intermédio da Faculdade de Odontologia possui
158 capacidade técnica para a realização da atividade “Formulação de Políticas
159 Informadas por Evidência Científica: acesso geográfico aos dentistas na
160 atenção básica no Sistema Único de Saúde”, a serem enviados à Organização
161 Pan-americana da Saúde - OPAS/OMS no Brasil. **1.22 PROCESSO**
162 **2016.1.968.18.5 – EESC** - Convênio Acadêmico Internacional a ser celebrado
163 entre a USP/EESC e a Universidad Autónoma de Baja California – Campus
164 Ensenada (UABC), objetivando a cooperação acadêmica na área de
165 Engenharia de Produção - qualidade e produtividade, a fim de promover o
166 intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação,
167 estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de
168 graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas
169 instituições. **1.23 PROCESSO 2014.1.66.81.3 – FEARP** - Segundo Termo de
170 Aditamento ao Convênio celebrado entre a USP/FEARP e a Fundação para

171 Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia
172 (FUNDACE), objetivando alterar a Cláusula do Objeto e o Plano de Trabalho do
173 citado Convênio. **1.24 PROCESSO 2016.1.348.81.0 – FEARP** - Primeiro Termo
174 de Aditamento ao Convênio celebrado entre a USP/FEARP e a Fundação para
175 Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia
176 (FUNDACE), objetivando alterar a Cláusula do Objeto e o Plano de Trabalho do
177 citado Convênio. **1.25 PROCESSO 2013.1.1033.22.5 – EERP** - Segundo
178 Termo Aditivo ao Convênio nº 78/2014 celebrado entre a USP e a União, por
179 intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da
180 Justiça e Segurança Pública, objetivando a prorrogação do prazo de vigência
181 do citado Convênio até 18 de outubro de 2017. **1.26 PROCESSO**
182 **2016.1.1061.6.0 - FSP/FDRP/FD** - Convênio a ser celebrado entre a
183 USP/FSP/FDRP/FD e o Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário
184 (CEPEDISA), objetivando o apoio para publicação do periódico científico
185 Revista de Direito Sanitário. **1.27 PROCESSO 2013.1.1331.43.9 – IF** - Termo
186 Aditivo ao Convênio nº 02/2013 celebrado entre a USP e a Universidade
187 Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Cornélio Procópio, objetivando a
188 alteração das cláusulas sexta e décima primeira do citado Convênio. A **COP**
189 referenda a decisão do Senhor Presidente constante dos processos acima
190 relacionados, com a abstenção do Prof. Marcos. **2 - PROCESSOS A SEREM**
191 **RELATADOS - Relator: Prof. Dr. DANTE PINHEIRO MARTINELLI - 1.**
192 **PROCESSO 2016.1.22715.1.8 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA** - Minuta de
193 Resolução PRP que institui o Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-
194 Doutorandos e minuta de Portaria PRP e Edital que dispõem sobre o referido
195 Programa. **Parecer da PG:** conforme destacado em correspondência eletrônica
196 anexada aos autos, a instituição de “auxílio pesquisa” para beneficiar docentes
197 que já supervisionem bolsistas FAPESP no momento da edição da norma,
198 retira o motivo formador do ato administrativo, ou seja, retira o caráter de
199 incentivo em sua criação, não guardando pertinência lógica com a elevação da
200 razão pós-doutorandos/pós-graduando a níveis mais próximos de excelência. A
201 motivação normativa, assim, se esvai, maculando a criação do programa pelo
202 vício de legalidade, nulidade ou invalidade. Cumpre ainda destacar que a regra
203 geral é da irretroatividade, ou seja, não pode a norma atingir situações já
204 consolidadas. A natureza da norma é disciplinar fatos e atos futuros, sem

205 atingir fatos anteriores à sua edição (07.10.2016). Atendendo aos
206 apontamentos do parecer da PG, a PRP informa que as minutas foram
207 reelaboradas (17.11.2016). **Cota da PG:** observa que a reelaboração realizada
208 deixa clara a pertinência lógica entre os motivos justificadores do ato, ou seja, o
209 fomento da atividade de pesquisa e sua motivação, identificável com a
210 elevação da razão pós-doutorandos/pós-graduandos, não havendo óbices
211 jurídicos à sua aprovação (22.11.2016). O Pró-reitor de Pesquisa encaminha os
212 autos à SG informando que os recursos do referido programa serão
213 provenientes do orçamento da PRP destinado a projetos especiais, havendo
214 disposição orçamentária, e também, de recursos externos, oriundos de acordos
215 ou convênios firmados pela Universidade (25.11.2016). Chefia de Gabinete do
216 Reitor solicita esclarecimentos tendo em vista documento anexado aos autos
217 (Anexo XIII - Termo de Cooperação Santander) referindo-se a outro programa
218 (03.02.2017). O Pró-reitor de Pesquisa esclarece que o documento trata de
219 outro programa (Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos) porque o programa
220 de que tratam os autos ainda não estava formatado, contudo, foi acordado que
221 o recurso poderia ser utilizado para iniciativas semelhantes ao projeto proposto
222 (09.02.2017). A Chefia de Gabinete do Reitor, aprova o mérito da proposta
223 observando que a PRP oportunamente deve diligenciar junto ao Banco
224 Santander para tratar da possível necessidade de se aditar o convênio para o
225 programa proposto (22.02.2017). **Parecer do relator:** Favorável à aprovação
226 do programa proposto. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à criação
227 do Programa de Incentivo a Supervisores de Pós-Doutorandos (PISPD), nos
228 termos das minutas de Resolução, Portaria e Edital propostas nos autos. **2.**
229 **PROCESSO 2015.1.98.75.9 - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS -**
230 Solicita liberação de recursos no valor de R\$ 45.904,57, para aquisição de
231 sistema de câmeras de vigilância, cuja transposição de recursos havia sido
232 liberada em agosto de 2015 e que, em virtude da complexidade da licitação e
233 do curto prazo para a sua execução, os recursos foram recolhidos em
234 dezembro de 2015 e contingenciados durante todo o ano de 2016.
235 **Manifestação do DF:** observa que a solicitação foi analisada e aprovada pela
236 COP em 18.08.2015, sendo que os recursos utilizados naquela ocasião tinham
237 origem na economia obtida no contrato de limpeza da Unidade. Diante da
238 justificativa apresentada e considerando que o remanejamento de recursos

239 solicitado já foi analisado e aprovado pela COP, manifesta-se favorável ao
240 atendimento à conta do orçamento 2017 - Grupo - Reserva de
241 Contingência (22.02.2017). - O Coordenador da CODAGE manifesta-se de
242 acordo e encaminha os autos à COP (23.02.2017). **Parecer do**
243 **relator:** Favorável ao atendimento da solicitação. A **COP** aprova o parecer do
244 relator favorável ao atendimento da solicitação. Os autos são encaminhados ao
245 DF para repasse do valor de R\$ 45.904,57, via Reserva de Contingência. **3.**
246 **PROCESSO 2010.1.16220.1.5 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA USP -**
247 Proposta de alteração nas estruturas organizacionais da CODAGE, da
248 Superintendência de Saúde e do Departamento de Assistência à Saúde, tendo
249 em vista a transferência do referido Departamento para a CODAGE. Os autos
250 são retirados de pauta. **Relatora: Prof.^a Dr.^a MARIA APARECIDA DE**
251 **ANDRADE MOREIRA MACHADO - 1. PROCESSO 2017.1.151.14.7 -**
252 **INSTITUTO DE ASTRONOMIA GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS -**
253 Solicitação de isenção de taxa referente ao Termo de Cooperação N^o
254 5850.0103415.17.9 celebrado entre a USP, a FUSP e a Petrobras, objetivando
255 a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D
256 intitulado "QUALAMET: Modelagem do Impacto das Emissões Veiculares com
257 diferentes combustíveis na qualidade do ar utilizando informações de medições
258 ambientais e de inventários de emissões". **Parecer da relatora:** recomenda
259 que o valor a ser recolhido como taxa de "overhead" para a USP incida sobre
260 R\$ 2.040.115,43, que é o resultado do valor total menos o valor destinado à
261 aquisição de equipamentos e material permanente e das bolsas de estudo. A
262 **COP** aprova o parecer da relatora que conclui que a taxa USP deverá incidir
263 sobre R\$ 2.040.115,43, que é o resultado do valor total, descontado o valor
264 destinado à aquisição de equipamentos e material permanente e às bolsas de
265 estudos. Os autos são encaminhados à consideração do M. Reitor, nos termos
266 do §3^o do artigo 2^o da Resolução 7290/2016. **2. PROCESSO 2015.1.529.18.0 -**
267 **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS -** Pedido de reconsideração de
268 decisão da COP que indeferiu a isenção da taxa do Acordo de Cooperação
269 Científica e Tecnológica celebrado entre a USP/EESC, a Fundação para o
270 Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI) e a
271 EMBRAER S/A, objetivando a cooperação entre as partes, com o
272 gerenciamento das atividades administrativas e a gestão dos recursos

273 financeiros pela FIPAI, com vistas ao desenvolvimento do projeto intitulado
274 "Configurações Avançadas para Redução de Ruído". **Parecer da COP:** em
275 reunião realizada em 15.05.2015, aprova parecer do relator, Prof. Dr. Gerson
276 Yukio Tomanari, contrário ao atendimento da solicitação de isenção da taxa.
277 **Parecer da relatora:** recomenda que o valor a ser recolhido como taxa de
278 "overhead" para a USP incida sobre R\$ 2.991.093,67, que é o resultado do
279 valor total menos os valores destinados às bolsas de estudo, à aquisição de
280 equipamentos nacionais e importados. A COP aprova o parecer da relatora que
281 conclui que a taxa USP deverá incidir sobre R\$ 2.991.093,67, que é o resultado
282 do valor total, menos o valor destinado às bolsas de estudo, bem como à
283 aquisição de equipamentos nacionais e importados. **3. PROCESSO**
284 **2016.1.28725.1.5 - MUSEU DE ZOOLOGIA** - Solicitação de acréscimo de mais
285 dois postos contratados de vigilância (terceirizados), em razão de dois
286 funcionários do MZ (vigias noturnos) terem aderido ao PIDV. **Informação da**
287 **CODAGE:** o MZ ressalta que não dispõe dos recursos adicionais (R\$
288 200.647,80) para a efetivação do acréscimo de postos de vigilância pleiteado.
289 Informa que o orçamento do Museu para o exercício de 2017 para despesas
290 com prestação de serviços de limpeza e vigilância é de R\$ 862.670,00, não
291 havendo margem para o acréscimo em apreciação (07.02.2017). **Parecer da**
292 **relatora:** manifesta-se contrária ao atendimento da solicitação. A **COP** aprova
293 o parecer da relatora contrário ao atendimento da solicitação. **4. PROCESSO**
294 **2015.1.731.66.4 - MÁRCIO VIEIRA HOFFMANN** - Solicita ressarcimento de
295 danos causados no veículo Nissan/Frontier, ano 2013/2014, placas FLM 5776,
296 em decorrência de acidente ocorrido no dia 20.05.2015 com o veículo oficial
297 (ônibus), placas CDZ 0691, pertencente a ESALQ. Menor valor orçado na
298 época: R\$ 2.170,00. **Relatório Final (Processo de Sindicância):** apura a
299 culpa do servidor que agiu com imperícia. Sugere que o servidor seja
300 cientificado a redobrar a cautela e, devido a episódios anteriores na condução
301 do mesmo veículo oficial seja feita a avaliação das condições de direção do
302 interessado, notadamente quando em direção de veículos de grande porte
303 (02.03.2016). **Parecer da PG (Processo de Sindicância):** manifesta que a
304 sindicância administrativa sob análise seguiu a legislação de regência,
305 encontrando-se em termos, devendo, portanto, ser encaminhada à apreciação
306 do Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz" para fins de acolhimento, ou não, do

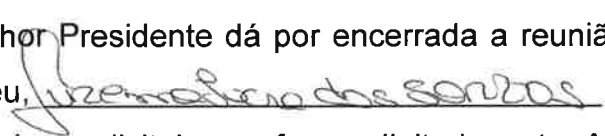
307 Relatório Final, fundamentando a decisão em caso de indeferimento
308 (1º.02.2017). **Parecer da relatora:** não considera pertinente esta solicitação à
309 COP, mas sim que a PUSP-LQ seja a responsável pelo ressarcimento do valor
310 ao solicitante. Nesta oportunidade, o Prof. Marcos diz que, considerando o
311 valor envolvido e o tempo dispendido para tramitação e análise do processo,
312 acredita que assuntos como esses não deveriam ser submetidos à Comissão.
313 A **COP** aprova o parecer da relatora que não considera pertinente esta
314 solicitação à COP, mas sim que a PUSP-LQ seja a responsável pelo
315 ressarcimento do valor ao solicitante. **5. PROCESSO 2016.1.41.43.0 -**
316 **ALEXANDRE KERN NARVAES** - Solicita ressarcimento de danos causados
317 na carreta marca Car/S.Reboque/CH PC 3E76, modelo SR/RODOLINEA, ano
318 2011/2012, placas EJX 4873, em decorrência de acidente ocorrido no dia
319 05.10.2015 com o veículo oficial (Micro ônibus), placas DJP 5640, pertencente
320 ao Instituto de Física. Menor valor orçado na época: R\$ 3.160,00. **Relatório**
321 **Final (Processo de Sindicância):** conclui que a culpa do motorista envolvido é
322 subjetiva, não podendo ser excluída pela prova produzida. Há de todo modo,
323 indicações de que de fato o servidor é portador de doença crônica
324 incapacitante, incompatível com a direção veicular profissional, conforme
325 informação do SESMT constante dos autos. S.m.j. não restou em momento
326 algum declinado nesta apuração que o funcionário tenha agido com imperícia,
327 negligência ou imprudência (1º.12.2016). **Parecer da PG (Processo de**
328 **Sindicância):** quanto ao aspecto formal, não há nulidade processual a ser
329 apontada, estando o processo, em ordem, para ser julgado pelo Diretor do IF,
330 determinando-se a ciência do servidor quanto ao decidido (23.12.2016).
331 **Parecer da relatora:** manifesta-se favorável ao atendimento da solicitação. A
332 **COP**, com a abstenção do Prof. Marcos, aprova o parecer da relatora favorável
333 ao atendimento da solicitação. **Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR -**
334 **1. PROTOCOLADO 2017.5.144.1.6 - INSTITUTO DE QUÍMICA** - Solicitação
335 do Vice-Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, de nova análise do pedido de isenção
336 de taxa do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a
337 PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado
338 “Fabricação e Aplicação de Nanopartículas Funcionais de Óxidos na
339 Recuperação/Exploração do Petróleo”, tendo em vista parecer da PG-USP.
340 **Parecer da COP:** aprova “*ad referendum*” o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte

341 Sodré Junior, que mantém a sua posição contrária à isenção de taxa. **Parecer**
342 **da PG:** esclarece que o regulamento da Agência Nacional de Petróleo - ANP nº
343 03/2015 criou diversas restrições a investimento para pesquisa,
344 desenvolvimento e inovação. Dentre estas restrições, destaca-se a limitação do
345 quantum a ser recebido pelas instituições credenciadas por despesas
346 operacionais e ressarcimento por despesas indiretas. Conforme item 4.12, letra
347 “a”, podem computar em projetos com instituições credenciadas o valor de 5%
348 destinado a custear despesas operacionais direcionadas à Fundações de
349 Apoio, que fizerem a gestão administrativa-financeira dos projetos. Já a letra “c”
350 do mesmo item, prevê o ressarcimento de custos indiretos referentes à
351 utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas
352 com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza, limitado a até
353 15% sobre o valor das despesas do projeto ou programa. Tais dispositivos
354 poderiam levar a crer que além dos 5% destinados às Fundações de Apoio, os
355 convênios também poderiam prever os gastos de 15% para ressarcimento de
356 custos indiretos da entidade apoiada. Contudo, para ser inserida esta última
357 “cláusula”, a ANP também exige a determinação interna da destinação destes
358 recursos - *A admissibilidade de ressarcimento de custos indiretos esta*
359 *condicionada à comprovação da existência de norma interna disciplinando a*
360 *aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da Instituição*
361 *Credenciada*; Nas normas pertinentes, não há critérios de como deveria se dar
362 esta regulamentação pela Instituição Credenciada. A exigência de disciplina da
363 aplicação dos recursos não é clara, podendo se referir às rubricas
364 orçamentárias, unidades gestoras de despesas, etc. Por esta razão, em um
365 primeiro momento, seria possível considerar que a aplicação desta norma
366 estaria sob condição ainda não ocorrida. Tal situação se assemelharia, mas
367 não se confundiria, ao que a doutrina jurídica constitucionalista denomina de
368 “norma de eficácia limitada”. Não bastasse esta questão, ainda é de se
369 ressaltar a praxe da ANP e a decisão de mérito da própria Petrobrás. Como
370 observado em regulamento recente desta estatal, a ANP não computaria como
371 investimento em P&D, os valores a título de despesas indiretas superiores à
372 taxa de 5% da letra “a” do item 4.12 do regulamento. Nota-se, portanto, que a
373 limitação do ressarcimento dos custos indiretos está, de certa forma, prevista
374 na política administrativa da Petrobrás, muito provavelmente, em razão de

375 negativas da ANP. Também é importante apontar a necessidade de a
376 administração procurar se adequar a nova normativa da ANP, para que ela seja
377 ressarcida pelos gastos operados em convênios deste tipo (23.02.2017).

378 **Parecer do Relator:** É pelo indeferimento da solicitação de isenção das Taxas
379 devidas à Reitoria pelo referido convênio. A COP aprova o parecer do relator
380 pelo indeferimento da solicitação de isenção das taxas devidas à Reitoria. Os
381 autos são encaminhados à consideração do M. Reitor, nos termos do §3º do
382 artigo 2º da Resolução 7290/2016. **2. PROCESSO 2015.1.1962.3.1 - ESCOLA**
383 **POLITÉCNICA** - Solicitação do Vice-Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, de nova
384 análise do pedido de isenção de taxa do Termo de Cooperação a ser celebrado
385 entre a USP e a PETROBRAS, com a interveniência administrativa da
386 FUNDESPA, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado
387 “Desenvolvimento de Algoritmos para identificação de modelos lineares de
388 processos multivariáveis operando em malha fechada - fase II”, tendo em vista
389 parecer da PG-USP. **Parecer da COP:** em reunião realizada em 13.12.2016,
390 aprova parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Junior, contrário à isenção de
391 taxa. **Parecer da PG:** esclarece que o regulamento da Agência Nacional de
392 Petróleo - ANP nº 03/2015 criou diversas restrições a investimento para
393 pesquisa, desenvolvimento e inovação. Dentre estas restrições, destaca-se a
394 limitação do quantum a ser recebido pelas instituições credenciadas por
395 despesas operacionais e ressarcimento por despesas indiretas. Conforme item
396 4.12, letra “a”, podem computar em projetos com instituições credenciadas o
397 valor de 5% destinado a custear despesas operacionais direcionadas à
398 Fundações de Apoio, que fizerem a gestão administrativa-financeira dos
399 projetos. Já a letra “c” do mesmo item, prevê o ressarcimento de custos
400 indiretos referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo,
401 entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e
402 limpeza, limitado a até 15% sobre o valor das despesas do projeto ou
403 programa. Tais dispositivos poderiam levar a crer que além dos 5% destinados
404 às Fundações de Apoio, os convênios também poderiam prever os gastos de
405 15% para ressarcimento de custos indiretos da entidade apoiada. Contudo,
406 para ser inserida esta última “cláusula”, a ANP também exige a determinação
407 interna da destinação destes recursos - *A admissibilidade de ressarcimento de*
408 *custos indiretos esta condicionada à comprovação da existência de norma*

409 *interna disciplinando a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração*
410 *superior da Instituição Credenciada; Nas normas pertinentes, não há critérios*
411 *de como deveria se dar esta regulamentação pela Instituição Credenciada. A*
412 *exigência de disciplina da aplicação dos recursos não é clara, podendo se*
413 *referir às rubricas orçamentárias, unidades gestoras de despesas, etc. Por esta*
414 *razão, em um primeiro momento, seria possível considerar que a aplicação*
415 *desta norma estaria sob condição ainda não ocorrida. Tal situação se*
416 *assemelharia, mas não se confundiria, ao que a doutrina jurídica*
417 *constitucionalista denomina de “norma de eficácia limitada”. Não bastasse esta*
418 *questão, ainda é de se ressaltar a praxe da ANP e a decisão de mérito da*
419 *própria Petrobrás. Como observado em regulamento recente desta estatal, a*
420 *ANP não computaria como investimento em P&D, os valores a título de*
421 *despesas indiretas superiores à taxa de 5% da letra “a” do item 4.12 do*
422 *regulamento. Nota-se, portanto, que a limitação do ressarcimento dos custos*
423 *indiretos está, de certa forma, prevista na política administrativa da Petrobrás,*
424 *muito provavelmente, em razão de negativas da ANP. Também é importante*
425 *apontar a necessidade de a administração procurar se adequar a nova*
426 *normativa da ANP, para que ela seja ressarcida pelos gastos operados em*
427 *convênios deste tipo (23.02.2017). **Parecer do Relator:** É pelo indeferimento*
428 *da solicitação de isenção das Taxas devidas à Reitoria pelo referido convênio.*
429 *A COP aprova o parecer do relator pelo indeferimento da solicitação de isenção*
430 *das taxas devidas à Reitoria. Os autos são encaminhados à consideração do*
431 *M. Reitor, nos termos do §3º do artigo 2º da Resolução 7290/2016. 3.*
432 **PROCESSO 2017.1.87.43.0 – INSTITUTO DE FÍSICA - Solicitação de isenção**
433 **de taxa referente ao convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a Petrobras,**
434 **objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Simulações**
435 **moleculares em multiescala com aplicações em recuperação melhorada de**
436 **petróleo: baixa salinidade em carbonatos”. **Parecer do relator:** Recomenda o**
437 **indeferimento da solicitação de isenção das taxas devidas à Reitoria e**
438 **esclarece ao Diretor do IFUSP que, no caso específico, as taxas devidas à**
439 **Reitoria não incidem sobre a totalidade deste convênio, pois as normas**
440 **isentam, entre outros, gastos em bolsas e equipamentos. A COP aprova o**
441 **parecer do relator pelo indeferimento da solicitação de isenção das taxas**
442 **devidas à Reitoria, com o esclarecimento ao Diretor do IFUSP de que, no caso**

443 específico, as taxas devidas à Reitoria não incidem sobre a totalidade do
444 convênio, pois as normas isentam, entre outros, gastos em bolsas e
445 equipamentos. Os autos são encaminhados à consideração do M. Reitor, nos
446 termos do §3º do artigo 2º da Resolução 7290/2016. A seguir, o Senhor
447 Presidente solicita a inclusão na pauta de dois processos, com o que todos
448 concordam. **3 – EM DISCUSSÃO: 1. PROCESSO 2017.1.6565.1.6 – USP -**
449 **Minuta de Resolução que dispõe sobre a definição de estruturas**
450 **organizacionais das Unidades/órgãos da Universidade. Ofício do Chefe de**
451 **Gabinete, Dr. Thiago Rodrigues Lliporaci, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio**
452 **Maria Poveda Velasco, encaminhando a citada minuta de Resolução. Parecer**
453 **da PG:** analisada a minuta apresentada, em cotejo com a legislação aplicável à
454 matéria, não vê óbice jurídico ao prosseguimento na forma proposta.
455 **Manifestação da CODAGE:** de acordo com a informação do DRH que conclui
456 que não existe algo a ser providenciado por aquele Departamento, registrando
457 que caso julgue necessária a atuação de sua equipe técnica e havendo tempo
458 hábil para análise pertinente, estará à disposição da Administração. Após
459 ampla discussão, a **COP** aprova a minuta de Resolução que dispõe sobre a
460 definição de estruturas organizacionais das Unidades/Órgãos da Universidade,
461 conforme proposto nos autos. **2. PROCESSO 2017.1.6538.1.9 – USP – Minuta**
462 **de Resolução que cria o Centro de Inovação da Universidade de São Paulo**
463 **(InovaUSP), e dá outras providências. Proposta do Magnífico Reitor, Prof. Dr.**
464 **Marco Antonio Zago, de instituição do Centro de Inovação da Universidade de**
465 **São Paulo (InovaUSP), justificando a criação do Centro e encaminhando a**
466 **referida minuta de Resolução (27.04.17). Parecer da PG:** analisada a minuta
467 de Resolução apresentada, sob o aspecto jurídico formal, entende que poderá
468 prosseguir na forma proposta. Após ampla discussão, a **COP** aprova a minuta
469 de Resolução que cria o Centro de Inovação da Universidade de São Paulo
470 (InovaUSP), e dá outras providências, conforme proposto nos autos. Nada mais
471 havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h10.
472 Do que, para constar, eu,  Sra. Jurema
473 Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
474 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
475 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 02 de maio de 2017.